LEI Nº 829/78

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado' de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte' Lei:

ARTIGO 1º)- Fica concedido novo prazo para a COOPERATIVA CENTRAL AGRÍCOLA SUL BRASIL DE CARMO DO PARANAÍBA, para construir um armazém no terreno doado à mesma Cooperativa até a data de 12 de agosto de 1.979.

ARTIGO 2º)- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba. 27 de janeiro de 1.978-

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário